



Imprensa Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS RESOLUÇÃO Nº. 001 de 02 de Fevereiro de 2.016

RESOLUÇÃO Nº. 001 de 02 de Fevereiro de 2.016

“Altera os valores das diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ao Vereador e Servidor da Câmara Municipal de PARANAÍBA - MS, que se deslocar, em objeto de serviço, de localidade onde tem exercício, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de alimentação e pousada.

Art. 2º - Os valores das diárias serão aplicadas de acordo com índices constantes do anexo único desta Lei, calculados sobre a Unidade Fiscal de Paranaíba (UFIP).

Art. 3º - Quando o afastamento for para o exterior, a diária será arbitrada pelo Presidente no ato de designação ou autorização da viagem, considerada as condições de vida existentes no País a ser visitado, bem como a missão a ser cumprida.

Art. 4º - O vereador ou Servidor fará jus a uma diária por dia de afastamento, tendo por base, para efeitos de cálculo da primeira, 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observado o mesmo critério nos dias seguintes.

§1º - Nos casos de viagem com duração de até 24 (vinte e quatro) horas, o Vereador ou o Servidor fará jus:

1. uma diária inteira, se a viagem se estender mais de 12 (doze) horas ou se houver pernoite;
2. meia diária ou 50% (cinquenta por cento) do valor fixado, na viagem com duração de até 12 (doze) horas, inclusive.

§2º - Entende-se por viagem com pernoite, para efeito da alínea “a” do §1º, observado o horário base de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 5º - As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Presidente ou Ordenador de Despesas, com prazo máximo de 03 (três) dias anterior ao início das viagens.

§1º - O ato de concessão de diárias conterá obrigatoriamente, o nome e o cargo, emprego ou função do Vereador ou Servidor, a duração prevista para o afastamento, a missão a ser cumprida e o momento previsto de chegada e o momento a ser concedido.

§2º - Nos casos de emergência ou força maior, em que não seja possível o processamento e a concessão antecipada das diárias, far-se-á a concessão, impreterivelmente, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes ao regresso do Vereador ou Servidor.

§3º - Quando o cumprimento da missão exigir afastamento por prazo superior ao previsto poderá o Vereador ou Servidor receber a diferença a que se fizer jus após o seu regresso.

§4º - Na hipótese de o regresso do Vereador ou Servidor ocorrer antes da

data prevista, deverá recolher aos cofres do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a quantia recebida à maior.

§5º - Estará igualmente obrigado a restituir, neste caso, na totalidade, o valor das diárias recebidas, o Vereador ou Servidor que deixar de apresentar, a contar de seu regresso, o relatório de viagem.

Art. 6º - Os pedidos de concessão de diárias serão processados pelo Setor Financeiro, através do departamento de pessoal e atendidos mediante autorização da autoridade competente na forma do disposto no Art. 5º desta Resolução.

Art. 7º - A despesa com a concessão de diárias correrá por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, observados os limites das dotações a esses fins destinados.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 02 de fevereiro de 2016.

Maycol Henrique Queiroz Andrade
Presidente

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Longuinho Alves de Oliveira
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO ÚNICO

NATUREZA DE CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Vereadores	24 UFIP	34 UFIP
Servidores	11 UFIP	22 UFIP

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador: 03Xvokea

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 006/2015, COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONVITE nº. 002/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2015

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS
RCM INFORMATICA LTDA-EPP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de Sistema Informatizado de Contabilidade Pública, Patrimonial, e Recursos Humanos, e Protocolo Geral, que atenda as exigências e normas do STN e TC/MS e demais órgãos fiscalizadores do sistema de gestão pública, junto a Câmara Municipal de Paranaíba, para o período de 01 de Janeiro a 30 de Junho 2016, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

AMPARO LEGAL: alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R\$ 27.572,58 (vinte sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos),

PRAZO: 04 de Fevereiro de 2016 até 31 de Julho de 2016.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

ASSINAM: Maycol Henrique Queiroz Andrade e Christiano Brito de Moraes

Vereador Presidente

Contratado

Paranaíba, MS, 04 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador: 2JY9zl3z

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº.
005/2015, COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONVITE nº. 001/2015,
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS
MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

OBJETO: contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área pública, para o período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2016, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

AMPARO LEGAL: alínea "a", inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R\$ 39.717,70 (trinta e novo mil setecentos e dezessete reais e setenta centavos),

PRAZO: 04 de Fevereiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

ASSINAM: Maycol Henrique Queiroz Andrade e Milton Souto de Araújo Neto

Vereador Presidente

Contratado

Paranaíba, MS, 04 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza

Código Identificador: SEZK86da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 8/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016

Retificamos o Resultado de Licitação, Processo Administrativo nº 9/2016, Pregão nº 8/2016, publicado na Imprensa Oficial do Município de Paranaíba-MS, nº 93, página nº 1, do dia 01 de fevereiro de 2016.

ONDE LÊ-SE:

DISBRAL DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA.

LEIA-SE:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

Paranaíba-MS, 01 de fevereiro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Regina Porfírio
Código Identificador: 15CiocCY

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18/2016

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL**, designado pela **PORTARIA Nº 489/2015, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015**, torna público que no dia **22 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **material esportivo** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 4 de fevereiro de 2016.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
PREGOEIRO(A)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador: zQ69qfV3